

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN****EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 02/2015 - COMPOSIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO
DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL
DO LEVY PREV.**

O Diretor Presidente do Comendador Levy Gasparian Prev, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, inciso I da lei 811/2013, faz saber a todos através deste Edital de Convocação para Composição de Chapas para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal. As chapas destinam-se a composição dos assentos no Conselho Municipal de Previdência e no Conselho Fiscal. No Conselho Municipal de Previdência a parcela destinada aos servidores corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos assentos, inclusive os seus suplentes. No Conselho Fiscal a parcela destinada aos servidores corresponde a 1/3 dos assentos, inclusive suplente.

Comunicamos que o Edital de Convocação para Composição de Chapas para Eleição dos Membros dos Conselhos de Previdência e Fiscal do Levy Prev publicado no Diário Oficial Eletrônico em 01/10/2015, na edição nº 340, foi cancelado.

DO CRONOGRAMA DE REGISTRO DAS CHAPAS

Os requerimentos de registros das chapas serão recepcionados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do presente Edital, ou seja, até o dia 22 de dezembro de 2015, na sala do Levy Prev (biblioteca do CIEP), na Rua Reginaldo Maia, s/nº, no horário das 08 às 14 horas.

DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Poderá compor a chapa todo servidor público do município de Comendador Levy Gasparian, detentor de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele aposentado, pertencente ao Poder Executivo ou Poder Legislativo, e que satisfaça os requisitos dos artigos 47 e 48 do Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev. Conforme quadro abaixo:

Assentos	Conselho	Ente	Legislação
02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Conselho Municipal de Previdência.	Representantes dos servidores ativos	art. 44 § 1º inc. II

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

01 (um) titular 01 (um) suplente	Conselho Municipal de Previdência.	Representantes dos servidores inativos	art. 44 § 1º inc. III
01 (um) titular 01 (um) suplente	Conselho Fiscal	Representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas	art. 44 § 1º inc. IV

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS CANDIDATOS

Art. 47 do Regimento Interno do Levy Prev.

- ✓ Ser segurado obrigatório do RPPS do município de Comendador Levy Gasparian; (art 47 §1º letra a);
- ✓ Não ter sofrido penalidade apurada em processo administrativo nos últimos 12 (doze) meses; (art 47 §1º letra b);
- ✓ Ter concluído o ensino médio ou ensino técnico equivalente ao ensino médio; (art 47 §1º letra c)
- ✓ Ser servidor público efetivo aprovado em estágio probatório; (art 47 §1º letra d);
- ✓ Estar em pleno gozo dos direitos políticos; (art 47 §1º letra e);
- ✓ Estar regular com a secretaria municipal de fazenda; (art 47 §1º letra f);

Art. 48 do Regimento Interno do Levy Prev.

- ✓ Carteira de identidade e CPF; (art 48 letra a);
- ✓ Declaração municipal negativa de distribuição de processos administrativos; (art 48 letra b);
- ✓ Diploma de ensino médio ou equivalente reconhecido pelo MEC; (art 48 letra c);
- ✓ Termo de posse ou declaração da secretaria de administração; (art 48 letra d);
- ✓ Certidão de quitação eleitoral; (art 48 letra e);
- ✓ Declaração de regularidade emitida pela secretaria municipal de Fazenda; (art 48 letra f);

DA ELEIÇÃO

Será eleita 1 (uma) única chapa, composta por:

- ✓ 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes ao Conselho Municipal de Previdência representante dos servidores ativos, e os respectivos suplentes, (art. 44 § 1º inc. II)
- ✓ 01 (um) membro e seu respectivo suplente ao Conselho Municipal de Previdência representante dos servidores inativos, e o respectivo suplente, (art. 44 § 1º inc. III)




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

- ✓ 01 (um) membro e seu respectivo suplente ao Conselho Fiscal representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e o respectivo suplente, (art. 44 § 1º inc. IV)

DOS ELEITORES

- ✓ É eleitor todo servidor público municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Município Comendador Levy Gasparian
- ✓ O voto é facultativo e secreto para todo servidor considerado eleitor;
- ✓ Será considerado apenas um único voto por servidor.
- ✓ O servidor (eleitor) será identificado por nome em lista e com documento pessoal com foto.

Comendador Levy Gasparian, 04 de dezembro de 2015



José Reinaldo Duarte Pacheco
Diretor Presidente